



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.027

de 02 de janeiro de 2019.

“Dispõe sobre os Feriados e os Pontos Facultativos nas Repartições Públicas, no Exercício de 2019 e dá providências correlatas”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T O

Art. 1º. É facultado o ponto nas repartições públicas do Município de Jandira, no exercício de 2019, nos dias especificados:

- I. MARÇO
 - Dia 04(segunda-feira) – Carnaval – PONTO FACULTATIVO
 - Dia 05 (terça-feira) – Carnaval – PONTO FACULTATIVO
 - Dia 06 (quarta-feira) – Carnaval – PONTO FACULTATIVO
- II. ABRIL
 - Dia 18 (quinta-feira) –Quinta Feira Santa- PONTO FACULTATIVO
 - Dia 19 (sexta-feira) Paixão de Cristo – FERIADO
 - Dia 21 (domingo) Tiradentes - FERIADO
- III. MAIO
 - Dia 1º (quarta-feira) Dia do Trabalhador – FERIADO
- IV. JUNHO
 - Dia 20 (quinta-feira) - Corpus Christi FERIADO
 - Dia 21 (sexta-feira) - Corpus Christi PONTO FACULTATIVO
- V. JULHO
 - Dia 08 (segunda- feira) Revolução Constitucionalista de 1932 – PONTO FACULTATIVO
 - Dia 09 (terça- feira) Revolução Constitucionalista de 1932 – FERIADO
- VI. SETEMBRO
 - Dia 07 (sábado) Independência do Brasil – FERIADO
- VII. OUTUBRO
 - Dia 12 (sábado) Dia de Nossa Senhora Aparecida – FERIADO
 - Dia 28 (segunda-feira) Dia do Funcionário Público - PONTO FACULTATIVO



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

VIII. NOVEMBRO

- Dia 02 (sábado) Finados – FERIADO
- Dia 15 (sexta-feira) Proclamação da República – FERIADO
- Dia 20 (quarta-feira) Dia da Consciência Negra – FERIADO MUNICIPAL

IX. DEZEMBRO

- Dia 08 (domingo) – Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Jandira – FERIADO
- Dia 23 (segunda-feira) - PONTO FACULTATIVO
- Dia 24 (terça-feira) - PONTO FACULTATIVO
- Dia 25 (quarta-feira) - Natal – FERIADO
- Dia 30 (segunda-feira)- PONTO FACULTATIVO
- Dia 31 (terça-feira)- PONTO FACULTATIVO

Parágrafo Único. Os “Pontos Facultativos” não se aplicam aos funcionários da Secretaria Municipal da Segurança Pública, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, cujos expedientes seguirão calendário próprio elaborado pelos respectivos Secretários, e aos departamentos e/ou setores considerados essenciais ao atendimento público, que deverão trabalhar em regime de plantão, com número reduzido de funcionários, sendo eles:

1. Divisão de Fiscalização
2. Limpeza Pública
3. Setor de Vigilância
4. Departamento de Obras
5. Parque Natural Municipal – Portal Ecológico de Jandira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 02 de janeiro de 2019

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo